

## II.10. CONCLUSÃO

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) apresentado foi desenvolvido com o objetivo de subsidiar o licenciamento ambiental da atividade de desenvolvimento e escoamento da produção de petróleo nos Blocos BM-C-39 e BM-C-40, Bacia de Campos. O estudo foi desenvolvido para a OGX Petróleo e Gás Ltda. pela equipe técnica da AECOM do Brasil Ltda., a partir de levantamentos de informações junto ao operador e pesquisas de dados primários e secundários.

Ressalta-se que o projeto encontra-se atualmente em fase de detalhamento e que, portanto, algumas das informações apresentadas são preliminares e podem estar sujeitas a alterações. O conceito geral da atividade conforme descrito no item II.2, definido após a análise das alternativas de projeto (item II.3), da avaliação de impactos (item II.6) e da análise e gerenciamento de riscos (item II.8), será a utilização de um FPSO para o processamento e armazenamento da produção e duas plataformas satélites. O transporte dos hidrocarbonetos produzidos será por meio de linhas submersas. O descarregamento do óleo armazenado será através de mangote de transferência para navio aliviador.

Conforme apresentado no item II.4, como Área de Influência da atividade foi considerada a área integral dos Blocos BM-C-39 e BM-C-40, onde serão instaladas todas as estruturas e equipamentos necessários ao desenvolvimento da produção de petróleo, e onde serão descartados os efluentes e resíduos gerados pela atividade. Foram considerados, também, os municípios de Cabo Frio, Macaé, São João da Barra e São Francisco de Itabapoana, no Estado do Rio de Janeiro, e Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, por abrigar comunidades de pescadores que podem utilizar a área do empreendimento para o exercício da atividade pesqueira. Adicionalmente, foram considerados os municípios de Parati, Rio das Ostras, Macaé e Carapebus, no Estado do Rio de Janeiro, por serem considerados municípios recebedores de *royalties*, de acordo com os critérios estabelecidos pela ANP; a base operacional de apoio, Briclog, no Rio de Janeiro; e a trajetória dos barcos de apoio entre a base operacional e os Blocos BM-C-39 e BM-C-40.

Com respeito ao recebimento de *royalties*, ressalta-se que a responsabilidade pela definição dos municípios beneficiados é do IBGE, por solicitação da ANP, que o encaminha as coordenadas dos poços produtores após o início da produção dos mesmos. Sendo assim, a definição dos municípios de Parati, Rio das Ostras, Macaé e Carapebus como recebedores de *royalties* para esse estudo, foi realizada de forma preliminar e baseada na legislação atual, visto que a ANP só consultará o IBGE sobre este assunto após o início da atividade de produção nos Blocos BM-C-39 e BM-C-40.

No presente estudo, além de ter sido identificada e caracterizada a atividade em análise e apresentado o diagnóstico ambiental realizado sobre os meios físico, biótico e socioeconômico, foram descritos todos os impactos passíveis de serem gerados em decorrência do desenvolvimento atividade. Dos impactos descritos - positivos ou negativos, a maioria é de baixa relevância, se for considerada a execução da atividade em condições normais de operação – sem acidentes com lançamento de grandes volumes de substâncias poluentes ao mar. Ressalta-se que todos os impactos passíveis de ocorrência na operação normal do empreendimento serão monitorados e, se necessário, minimizados e/ou mitigados, através das medidas mitigadoras propostas e dos projetos ambientais que serão implementados, não obstante a adoção das várias medidas previstas na concepção do projeto.

No local a ser ocupado pelo empreendimento, não foram identificadas áreas onde a atividade não possa ser realizada. Nas proximidades de áreas consideradas sensíveis, a atividade deverá ser realizada com restrições, tomando-se todos os cuidados necessários e obedecendo-se às recomendações e medidas apontadas nesse estudo.

No caso de acidentes catastróficos com vazamento de óleo, em situação de pior caso e sem tomada de providências de contenção e recolhimento do óleo, existe a probabilidade da região costeira entre Carapebus/RJ e Itanhaém/SP ser atingida. Nesta região situam-se ecossistemas de relevância ecológica, biota diversificada, e importantes atividades de pesca artesanal e turística. Os impactos decorrentes de um acidente com essas características, caso ocorram, se manifestarão por um período limitado, pois estão previstas medidas adequadas para a mitigação, em conformidade com os requisitos legais. A principal medida consiste em impedir a dispersão da mancha de óleo, a partir da implantação de uma eficiente resposta á emergência pelo Plano de Emergência Individual (PEI), conforme descrito em capítulo específico nesse relatório. Os impactos deverão ser minimizados, também, mediante o cumprimento de padrões e procedimentos, treinamento adequado e planos de contingência. Além disso, grandes vazamentos de óleo não são esperados, visto terem probabilidade muito pequena de ocorrência, conforme explicitado na Análise de Riscos (item II.8).

A implantação do empreendimento em questão – Desenvolvimento e escoamento da Produção de Petróleo nos Blocos BM-C-39 e BM-C-40 – representará um incremento na produção de petróleo na Bacia de Campos e, conseqüentemente, na produção total do país, fato esse considerado de grande importância. O projeto de produção de óleo nos blocos mencionados prevê a extração de 100.000 barris diários. De acordo com o Plano de Negócios 2011-2015 da Petrobras (PETROBRAS, 2011), este volume representará cerca de 5% na capacidade de produção de petróleo nacional, considerando-se a meta da empresa para os próximos cinco anos<sup>1</sup>. O aumento da produção nacional de petróleo, por sua vez, propiciará o aumento da arrecadação tributária e o pagamento de *royalties*, incrementando as receitas e ampliando a capacidade de investimentos dos municípios beneficiados da região.

A implantação do empreendimento traz, necessariamente, riscos ambientais que se reduzem em decorrência de todo o conhecimento acumulado pelo setor em termos de controle e proteção ambiental e, por outro lado, perspectivas de geração de maior riqueza para a região, que pode ser revertida na recuperação e proteção de seus ecossistemas costeiros e litorâneos. A hipótese de não implantação do empreendimento não altera as características atuais da Área de Influência, mas representará importante perda econômica para o país e a região. Sua implantação pode representar um incentivo a uma ação conjunta do setor público, dos setores do turismo e da pesca, do setor petrolífero e da sociedade civil direcionado à proteção e preservação do meio ambiente, como tem ocorrido em empreendimentos similares.

Deve ser considerado que tão importante quanto a contribuição da atividade para a produção nacional de petróleo é a necessidade da atividade de produção de petróleo em alto mar ser executada com elevados padrões de desempenho de segurança ambiental. Apesar da baixa probabilidade de danos patrimoniais críticos e de impactos ambientais relevantes, a OGX registra seu compromisso com a postura pró-ativa para a

<sup>1</sup> A estimativa de produção futura da Petrobras é utilizada como referência porque de acordo com ANP (2011), cerca de 90% da produção atual de petróleo e gás natural são provenientes de campos operados por esta empresa.

condução de suas atividades de exploração e produção de petróleo na costa brasileira, observando todos os aspectos de impacto ambiental indicados neste estudo.

Concluindo, as análises realizadas no estudo em questão indicam a viabilidade do desenvolvimento das atividades de produção e escoamento de petróleo nos Blocos BM-C-39 e BM-C-40, na Bacia de Campos. Ressalta-se, contudo, que, apesar disso, a concessão da Licença Prévia depende da aprovação deste estudo pela CGPEG/IBAMA. Além disso, os projetos ambientais, exigência do processo de licenciamento ambiental, deverão ser implementados e os diplomas legais pertinentes considerados.